

**DECRETO Nº 20.795, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**Fixa as datas de 15 e 29 de novembro de 2020 como Dia de Passe Livre, com base na Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94, inciso II da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, que determina a competência do Poder Executivo para fixar os dias de passe livre,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os usuários do transporte coletivo por ônibus ficam isentos do pagamento da tarifa social única, conforme estabelece a Lei Complementar nº 362, de 28 de dezembro de 1995, nas datas de:

I – 15 de novembro de 2020 (domingo) – Eleições, Primeiro Turno; e

II – 29 de novembro de 2020 (domingo) – Eleições, Segundo Turno.

**Parágrafo único.** Fica condicionada à realização de segundo turno nas Eleições 2020 a isenção prevista para a data de 29 de novembro do corrente ano.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 9 de novembro de 2020.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Carlos Eduardo da Silveira,  
Procurador-Geral do Município.